



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - LEI Nº22/98

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO XXIII/EDIÇÃO 29 DE AGOSTO DE 2023

**DECRETO Nº 474/2023**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE CONGO – ESTADO DA PARAÍBA.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CONGO**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o que lhe faculta a alínea “X” do Art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**D E C R E T A,**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para os devidos fins de desapropriação de seu pleno domínio, o imóvel de propriedade de José Nunes de Moura, situado à Rua Manoel Firmino da Silva, s/n, Juazeiro, cidade de Congo-PB, (próximo à estrada que liga Congo ao Sítio Lajinha), medindo 1.909,647m<sup>2</sup> e possui as seguintes características, dimensões e delimitações: Inicia-se no vértice P04, de coordenadas N 9.136.346,39m e E 757.794,90m; situado na Linha ideal da JOSÉ NUNES DE MOURA com o JOSÉ NUNES DE MOURA; deste, segue confrontando com JOSÉ NUNES DE MOURA, com o azimute de 133°20'19" e distância de 30,00 m, até o vértice P05, de coordenadas N 9.136.325,80m e E 757.816,72m; com o azimute de 223°19'50" e distância de 50,00 m, até o vértice P06, de coordenadas N 9.136.289,43m e E 757.782,41m; com o azimute de 223°21'02" e distância de 14,25 m, até o vértice P12, de coordenadas N 9.136.279,07m e E 757.772,63m; situado na Linha ideal da JOSÉ NUNES DE MOURA com o HERDEIROS DE BRAZ ALVES SOBRINHO; deste, segue confrontando com HERDEIROS DE BRAZ ALVES SOBRINHO, com o azimute de 315°37'15" e distância de 30,03 m, até o vértice P13, de coordenadas N 9.136.300,53m e E 757.751,63m; situado na Linha ideal da HERDEIROS DE BRAZ ALVES SOBRINHO com o JOSÉ NUNES DE MOURA; deste, segue confrontando com JOSÉ NUNES DE MOURA, com o azimute de 43°21'10" e distância de 13,04 m, até o vértice P07, de coordenadas N 9.136.310,01m e E 757.760,58m; 43°19'52" e 50,01 m até o vértice P04, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de emissão provisória de posse, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 3º** - O objetivo da desapropriação destina-se a Construção de uma Unidade Escolar com 4 (quatro) salas de aula, tudo isso para atendimento dos interesses da Comunidade, especialmente para aquela existente naquela localidade do “Juazeiro”.

**Art. 4º** - Fica, ainda, o Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos para a indenização a quem de direito, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

**Parágrafo primeiro** – Será legitimado para receber a indenização decorrente da desapropriação, o titular da propriedade em questão, o qual deverá apresentar título de proprietário válido junto ao processo administrativo 002/2023.

**Parágrafo segundo** – O valor da indenização será de R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), a ser pago em parcela única aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congo/PB, 28 de agosto de 2023.

**FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO**  
Prefeita Constitucional



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - LEI Nº22/98

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO XXIII/EDIÇÃO 29 DE AGOSTO DE 2023

### DECRETO Nº 475/2023.

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONGO-PB**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

Considerando a mobilização de todos os Prefeitos do Estado da Paraíba no **MOVIMENTO SEM FPM NÃO DÁ**, realizado pela Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP e demais Associações municipalistas do Nordeste;

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do governo federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: **crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos **abonos no CIDE Combustível**;

Considerando que os Prefeitos e as Prefeitas, reunidos **para mobilização nos dias 15 e 16 de agosto em Brasília-DF** decidiram aderir ao movimento municipalista e **conclamaram todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023**;

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura municipal, no dia 30 de agosto de 2023, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da saúde, educação, coleta de lixo urbano e da segurança pública.

**Art. 2º** - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Congo-PB, 29 de agosto de 2023.

**FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

### DECRETO Nº 476/2023.

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONGO-PB**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

Considerando o feriado nacional do dia 07 de setembro de 2023, alusivo a Independência do Brasil.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura municipal, no dia 08 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congo-PB, 29 de agosto de 2023.

**FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**